



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 013/2022

Renascença, 07 de fevereiro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Gilmar Schmidt
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença
Renascença - PR

Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 005/2022 e solicita urgência para a votação

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 005/2022, que tem por objeto a autorização para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista e Operador de Máquinas.

Considerando a extrema necessidade da contratação, nos termos da mensagem encaminhada em anexo ao projeto de lei, solicitamos a **urgência para a apreciação do Projeto**, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Motorista e Operador de Máquinas Temporário e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Motorista e 01 (um) Operador de Máquinas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


Idalir João Zanella
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM Nº 05, DE SETE DE FEVEREIRO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que tem por objeto a autorização para realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Motorista e 01 (um) Operador de Máquinas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Tais contratações justificam-se na medida em que o servidor Valdir Alfredo Aralde, que ocupava o cargo de Motorista lotado na Secretaria de Saúde aposentou-se em data de 24 de janeiro de 2022. Por outro lado, a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo conta atualmente com uma frota de 12 (doze) máquinas pesadas, ao passo que possui apenas 6 operadores de máquinas, não possuindo, portanto, pessoal suficiente para operar as máquinas em sua totalidade.

Não obstante, o Município não possui concurso público em vigência para a substituição dos cargos.

Salienta-se que, como é sabido, o Município estava organizando o Concurso Público para 2020, já tendo realizado cotações com Instituições competentes para tanto. Todavia, considerando a pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19, tornou-se inviável a realização naquele momento.

Contudo, levando em conta o atual estágio da vacinação e sua eficácia quanto a diminuição de casos com complicações severas, retomou-se a organização para a realização do Concurso Público, o qual tem previsão para ser realizado até o segundo semestre deste ano.

Desse modo, considerando que a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, conta atualmente com número insuficiente de Operador de Máquinas para atender todas as demandas do Município e que, por conta disto, encontra-se com máquinas paradas por falta de pessoal, bem como a necessidade de reposição de Motorista na Secretaria de Saúde vez que o servidor que ocupava o cargo se aposentou, o procedimento adequado é



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

o Processo Seletivo Simplificado para a contratação de temporários, até que se realize o Concurso Público.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a necessidade das contratações, é que submetemos a esta Casa Legislativa o referido projeto para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,


Idalir João Zanella
Prefeito